



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.321/2022.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento programa LOA/2022 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Apiacás PREVIAP, poranulação parcial de dotações, para atender despesas com diárias de servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Programa LOA 2022 do PREVIAP, sancionado pela Lei Municipal nº1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte funcional programática:

13. Fundo Mun. de Prev. dos Servidores Mun. de Apiacás – Previap

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272.Previdência do Regime Estatutário

0002.Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

3.3.90.14.Diárias Civil

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R\$ 4.000,00

Meta Física: Atender despesas com diárias de servidores

Art. 2º.O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), da seguinte funcional programática:

001. Regime Próprio de Previdência Social

09. Previdência do Servidor

272. Previdência do Regime Estatutário

0002. Previdência do Servidor Municipal

2.002. Manutenção do Fundo Municipal de Previdência

4.4.90.52.Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte Recursos: 1.8.00.020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Poder Executivo

Meta Financeira: R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 21 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal